



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8936/2024

Súmula: Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei 14.399/2022 no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento, planejamento e organização do fluxo oriundo da Lei 14.399/2022

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os ritos no âmbito da Lei 14.399/2022 Lei Aldir Blanc

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º A Comissão Técnica de Gerenciamento é um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que refere as diretrizes e aos aspectos estratégicos e relativos à operacionalização da Lei 14.399/2022 Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Designa os nomes abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento:

I - Representantes do Servidores Públicos e seus respectivos suplentes:

Titulares:

Zilbo Tomaroli Filho

Vitor Hugo Rocco

Rafael Caetano Oliveira

Suplentes:

Angelica de Oliveira Geraldo dos Santos

Natanieli Cristina da Silva Oliveira

Luan Rafael Soares Flausino

II - Representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes:

Titulares:

Pamella Toneli Gavena

Ederson Vander Fernandes

Hayani Cristini Prado Ferreira

Suplentes:

Juliana Rodrigues Brito Ferreira

Edamr Jose da Silva

Alecio Miranda Pereira



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARÁGRAFO ÚNICO: a Comissão será coordenada pelo servidor Vitor Hugo Rocco, a qual ficará responsável pela ordem dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão Organizadora Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de audiências públicas, oitivas, editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, bem como outras modalidades de seleção previstas nos termos da Lei 14.399/2022.

Art. 5º São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:

§ 1º Coordenar as ações, visando todos os ritos para a elaboração e desenvolvimento de audiências públicas, oitivas, de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção públicas simplificadas.

§2º Elaborar o Plano de Aplicação de recursos, minutas de decreto de regulamentação das ações, minuta sugestiva de adequação orçamentária e minutas de portarias, nos termos da Lei 14.399/2022.

§3º Coordenação de todos os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

§4º A Comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo aos órgãos municipais.

§5º A Comissão poderá, caso necessite, se reunir com entidades da Sociedade Civil e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 6º O coordenador da Comissão Técnica de Gerenciamento poderá convidar outros agentes públicos e da sociedade civil para participar das atividades, conforme necessidade.

Art. 7º Fica autorizado o deslocamento dos servidores da Comissão Técnica de Gerenciamento, dentro e fora do município.

PARÁGRAFO ÚNICO: fica autorizado a concessão de ajuda de custos para deslocamentos da Comissão Técnica de Gerenciamento.

Art. 8º A Comissão terá prazo indeterminado para funcionamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 09 de maio de 2024

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

